

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 018/2016 –DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa-Pregoeira-CPL/DPE.*

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2016 - DPE
Processo nº 1407/2016 - DPE

A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, para o Item 01, e ampla participação para o item 02, conforme Lei Complementar nº 123/06.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)** do **dia 15 de Dezembro 2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, para o exercício financeiro de 2017, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039.20–Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de veículos automotores; PI: Manutenção Fonte: 0101000000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

V - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

VI - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

VII - Sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;

VIII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

3.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4 . CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas** por cartório ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME e EPP**, (modelo Anexo III) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, ou Certidão **Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias)** .

4.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

4.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo(a) **Pregoeiro(a)**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá às regras do subitem 4.2 deste Edital.

4.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

4.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.7.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4.9 A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.2.3 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da **unidade, quantidade, marca/fabricante, modelo e ano de fabricação**, constando os equipamentos e os opcionais de série disponibilizados pelo fabricante, de modo a garantir a correta aferição do(s) veículo(s) proposto(s);
- d) Preço unitário e total dos itens, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;
 - d.1) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a DPE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Defensoria Pública Estadual.
 - d.2) Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
 - e.1) A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.
- f) **Condição de entrega**: deverão ser entregues emplacados e licenciados e com documentação atualizada no Setor de Transportes da DPE;
- g) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**;
- h) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

6.2 **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preço, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o valor estimado; ou ainda com preços unitários ou totais manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93;

6.3 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta.

6.4 Objetivando agilizar a contratação, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

7. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

- a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO, por item** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
- d) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, ou forem manifestamente inexequíveis. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE -MA no Edital.

d.1) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

d.2) O(a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

e) O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

f) caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

7.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

7.3 **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.3.1 contiverem cotação de objeto Diverso do requerido nesta licitação;

7.3.2 não atendam às exigências deste edital;

7.3.3 ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.3.4 contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.3.6 A sessão pública poderá ser suspensa:

- a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Para análise mais detalhada da proposta.
- c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

8.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social - INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

8.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através da

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4.6 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.4.7 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 8.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

8.1.4.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.1.4.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

8.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através de:

a) - **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA**, comprovando a regularidade no presente exercício;

b) – **Atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante **prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação**;

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando o seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus (sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável), com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, comprovadamente habilitado;

b.2) Caso o(s) Atestado(s) seja(m) expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida.

8.1.5.1 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para ratificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado ou balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.6.2 Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, ou o prazo de validade expresso na própria certidão;

9.1 O LICITANTE deverá, ainda, apresentar a seguinte **documentação complementar**:

9.1.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

9.1.2 **Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo V** deste Edital.

9.1.3 **Declaração que caso vencedor, manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Luís/MA**, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato na cidade de São Luís/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 8.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos.

11.6.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11.7 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O Recurso será dirigido a Defensora Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.9 Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informados, à consideração da Defensora Geral do Estado que proferirá o julgamento.

11.10 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2 Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

13.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. De acordo com o que está estabelecido no Termo de Referência nos **itens 04 e 07**.

15. DAS ALTERAÇÕES E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

15.1 Os quantitativos indicados poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.4 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.7 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos,

considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.8 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.9 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As quantidades previstas no Termo de Referência, ANEXO I, são estimadas, reservando-se a DPE/MA o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

17.3. O recebimento dos serviços será feito nos termos do art. 73 a 76 da lei nº 8.666/93.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;

18.2 O gestor/fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas nos **ITENS 8 e 9**, respectivamente, do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

21.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços contratados, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

23.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

23.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

23.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

24. DA RESCISÃO

24.1 A DPE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, ANEXO deste Edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

25.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

25.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

25.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

25.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página da internet www.dpe-ma.def.br e do TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br> na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital.

25.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

25.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

25.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

25.13 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

25.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

25.15 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 30 de Novembro de 2016.

Anúnciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa

Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - DPE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na Locação de veículos para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificação abaixo:

1.1.1- Locação de Veículos para Viagens, por quilometragem, com motorista e combustível. Veículos tipo passeio e caminhonete

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE KM
PASSEIO	1000 Km
CAMINHONETE	5000 Km

1.1.2- Locação de Veículo para Plantão no Núcleo de Imperatriz

TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
PASSEIO - Motor no mínimo 1.0 - 4 portas; - ar condicionado; - direção hidráulica; - trava elétrica; - som; - alarme; - total flex; - com Motorista; - sem combustível; - Ano/ modelo a partir de 2016/2016	Horário do Plantão: - De segunda a sexta-feira: Das 19h00 às 07h00 - Aos sábados, domingos e feriados Das 07h00 às 19h00. Das 19h00 às 07h00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 10.520/2002.

2.2. Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1. Com o crescimento da Defensoria Pública do Estado e a instalação de vários Núcleos no interior, há a crescente necessidade de deslocamento dos defensores e servidores da Defensoria Pública do Estado, para os municípios onde se localizam os Núcleos e para aqueles em atendimento do Núcleo de Direitos Humanos. Por outro lado a ampliação Núcleo de Imperatriz, requer a atenção para o desenvolvimento de atividades também no plantão, razão pela qual precisa de transporte.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DOS VEICULOS PARA CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM

4.1.1 VEICULO TIPO PASSEIO:

A Defensoria Pública do Estado locará Veículo automóvel tipo passeio com as seguintes características:
- Motor no mínimo 1.0; 4 portas; - ar condicionado; - direção hidráulica; - trava elétrica; - som; - alarme;
- total flex; - **com Motorista**; - **com combustível**; - Ano/modelo a partir de 2016/2016

4.1.2 VEICULO TIPO CAMINHONETE

A Defensoria Pública do Estado locará Veículo automóvel tipo camionete com as seguintes características mínimas:

- Motor no mínimo 3.0 ; - 4 portas; - ar condicionado; - direção hidráulica; - trava elétrica; - som;
- alarme; - **com Motorista**; - **com combustível**; - Ano/modelo a partir de 2016/2016.

4.1.3 Os quantitativos da Contratação por quilometragem indicados são mera estimativa, razão pela qual a Defensoria Pública do Estado **não se obriga a contratar a totalidade** aqui descrita.

4.1.4 A quantidade de quilometragem anual estimada é de 1.000 km para veículo tipo passeio e 5.000 Km para veículo tipo camionete, devendo esta contratação atender em prioridade ao Núcleo de Direitos Humanos e demais setores e Núcleos da Defensoria.

4.1.5 Os serviços de locação de veículos do tipo passeio e camionete, por quilometragem com motoristas e combustível, serão contratados à proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

4.2 DO VEÍCULO DO PLANTÃO PARA IMPERATRIZ

4.2.1 O veículo a ser contratados para atendimento do Núcleos de Imperatriz em plantão, obedecerá os seguintes horários:

- De segunda a sexta-feira: das 19h00 às 07h00
- Aos sábados, domingos e feriados: das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00.

4.2.2 O serviço a ser contratado envolve, locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, com direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica, som, alarme e total flex. Com motorista e sem combustível;

4.2.3 A guarda do veículo será de responsabilidade da empresa locadora, sendo terminantemente vedado o uso do veículo fora do horário do expediente da Defensoria.

4.2.4 O veículo locado, bem como os motoristas que irão executar os serviços, terão cartão nominativo, fornecido pela empresa prestadora de serviços de abastecimento.

4.2.5 O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.2.6 É vedado o compartilhamento do veículo contratado para o período de plantão, com o período de atendimento do Núcleo em expediente normal, ou seja, não será permitido que o mesmo veículo seja usado para as atribuições de transporte do expediente normal da Defensoria e para o plantão, medida que salvaguardará os atendimentos aos Municípios termos da Comarca de Imperatriz, quando autorizados pela Gestão.

5. DOS VALORES

5.1 O valor da locação por quilometragem, deverá incluir os custos com as despesas do motorista e com combustível;

5.2 O valor a ser pago à CONTRATADA, no caso da contratação por quilometragem deverá ser aferido pelo mapa inicial e final da viagem, devidamente assinado pelo passageiro e pelo motorista. SÓ SERÃO ACEITOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO, DA CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM, a solicitação que vier acompanhada pelo MAPA DE VIAGEM.

6. DA ESTIMATIVA DE VALORES

Item 01 - CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM (com motorista e combustível)

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE KM	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PASSEIO	1.000	5,23	5.230,00
CAMINHONETE	5.000	6,46	32.300,00
TOTAL			37.530,00

Valor Total: R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais)

Item 02 - PARA PLANTÃO DE IMPERATRIZ (com motorista e sem combustível)

Regime de Locação Mensal:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
PASSEIO Dias: Sábados, Domingos e Feriados. Das 07h00 às 19h00, nos sábados, domingos e feriados. Horário do Plantão: Das 19h00 às 07h00 diariamente.	9.876,67	118.520,04

Valor Total: R\$ 118.520,04 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

VALOR ESTIMADO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 156.050,04 (cento e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e quatro centavos).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 1(hum) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II Lei 8.666/93.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública;
- Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

- d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, atualizado.
- e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- f) Levar, imediatamente, ao conhecimento da **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
- m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;
- p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;
- t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- u) Receber os veículos locados pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.
- v) Não permitir que o veículo locado seja operado por funcionários inabilitados;
- w) Os reparos dos veículos em viagens, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

- x) Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO - planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Emitir “**Ordem de Serviço**”, expedida pelo Setor de Transporte da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor de Transporte/DPE, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Manter o controle dos veículos ora locados.
- g) Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato.
- h) Avisar à **CONTRATADA** quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias.
- i) A Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da DPE/MA comunicará, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Defensoria Pública Geral de Estado do Maranhão.

10.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pelo **FISCAL DE CONTRATO** e anexado a(s) Ordem(s) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, dias de locação, valores cobrados pela quilometragem da viagem.

10.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado a Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:

10.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.6 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

11.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

11.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a Contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

12.2 O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Catarina Pinheiro Silva

Chefa da Divisão de Serviços Gerais e Transportes

ANEXO 01 do TR

Relação dos Municípios que poderão ser atendidos pelo Núcleo de Direitos Humanos*

- BACABEIRA
- MORROS
- PRESIDENTE JUSCELINO
- BARREIRINHAS
- MONÇÃO
- SÃO JOÃO BATISTA
- SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
- SERRANO
- CURURUPU
- BREJO
- SANTA RITA
- SANTA HELENA
- TUTÓIA
- SÃO MATEUS
- SÃO BERNARDO
- PRESIDENTE VARGAS
- PAULINO NEVES
- SÃO VICENTE FÉRRER

* Conforme a demanda, esta listagem poderá sofrer alterações.

=====//=====

ANEXO 02

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

Tab-1: Percentual de Aplicação sobre cada ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do serviço contratado
02	1,6% sobre o valor do serviço contratado
03	3,2% sobre o valor do serviço contratado
04	4,0% sobre o valor do serviço contratado

Tab-2: Infrações

Ítem	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos passageiros	4
02	Deixar de atender à solicitação do serviço contratado no prazo estipulado	3
03	Encaminhar motoristas para a execução dos serviços contratados sem estarem uniformizados e sem portarem crachás de identificação.	1
04	Permitir que motoristas executem os serviços contratados vestidos com uniformes sujos, manchados ou mal apresentado.	1
05	Motorista recusar-se a atender à determinação contida na Ordem de Serviço	2

REGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016-DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2015-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa **com firma reconhecida**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no subitem _____ do edital, do **Pregão Presencial nº.../2015-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do responsável pela empresa)

1) OBS.: Esta declaração deverá ser entregue **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2016 –DPE/MA**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º/2016 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO Nº 018/2016 – DPE

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE
OUTRO LADO, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA
FORMA DA LEI.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 1407/2016**, que versa sobre a licitação na modalidade Pregão nº XX/2016 – CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos com motoristas, com e/ou sem combustível, com quilometragem livre e/ou regime mensal, para execução de serviços de interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº XXX/2016 e na proposta de preços vencedora, os quais são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº XXX/2016-DPE/MA e da Proposta da CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Contratante, por escrito.

2.2 A Defensoria Pública do Estado localará os serviços de veículo automóvel tipo passeio e de veículo automóvel tipo caminhonete, por quilometragem com motoristas e combustível, e por regime mensal, na proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

2.2.1 Os quantitativos da contratação por quilometragem indicados são mera estimativa, razão pela qual a Defensoria Pública do Estado não se obriga a contratar a totalidade descrita no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2.2 A quantidade de quilometragem anual estimada é de 1.000 km para veículo tipo passeio e 5.000 km para veículo tipo caminhonete, devendo esta contratação atender em prioridade ao Núcleo de Direitos Humanos e demais setores e Núcleos da Defensoria.

2.3 O veículo a ser contratado para atendimento do **núcleo de Imperatriz** em plantão, obedecerá os seguintes horários:

- De segunda a sexta-feira: das 19h00 às 07h00
- Aos sábados, domingos e feriados: das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00.

2.4 O serviço a ser contratado envolve locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, com direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica, som, alarme e total flex. Com motorista e sem combustível;

2.5 A guarda do veículo será de responsabilidade da empresa locadora, sendo terminantemente vedado o uso do veículo fora do horário de expediente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.6 Os veículos locados, bem como o motorista que irá executar o serviço, terão cartão nominativo da empresa prestadora de serviço de abastecimento.

2.7 O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da Contratada, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

2.8 É vedado o compartilhamento do veículo contratado para o período de plantão, com período de atendimento do Núcleo em expediente normal, ou seja, não será permitido que o mesmo veículo seja usado para as atribuições de transporte do expediente normal da Defensoria Pública e para o plantão, medida que salvaguardará os atendimentos aos Municípios termos da Comarca de Imperatriz, quando autorizados pela Gestão;

2.9 O valor da locação por regime mensal e/ou por quilometragem, deverá incluir os custos com as despesas do motorista e com combustível;

2.9.1 O valor a ser pago à Contratada, no caso da contratação por quilometragem, deverá ser aferido pelo mapa inicial e final da viagem, devidamente assinado pelo passageiro e pelo motorista. Só serão aceitos, para efeito de pagamento da contratação por quilometragem, a solicitação que vier acompanhada pelo MAPA DE VIAGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As Obrigações da Contratada estão descritas no item 8 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 As Obrigações da Contratante estão descritas no item 9 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor anual estimado do presente contrato será de R\$ ____ (xxxxxxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, liquidada até o 5º (quinto) dia útil contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária com depósito na **conta corrente n.º , agência xxx do Banco xxx** cujo comprovante servirá como recibo de quitação, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.2 O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DE CONTRATO e anexado a(s) Ordem(s) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, dias de locação, valores cobrados pela quilometragem da viagem.

5.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado a Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:

5.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.6 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o Relatório Diário de Veículo- planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339039.20 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica/ Locação de veículos automotores; e FR:0101000000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ora contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO E DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao Anexo I do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- c) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.4. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia

defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luis, ... de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____